



**UNIR - Universidade Federal de Rondônia**  
**Campus de Guajará-Mirim**  
**Departamento Acadêmico de Ciências da Educação - DACE**



Parecer Criação: RESOLUÇÃO Nº257/CONSEA-03.01.2010

FUNDAÇÃO UNIVER FEDERAL DE RONI		EMENTA DE DISCIPLINAS
DISCIPLINA: Estágios Supervisionado - Créditos: 5 CH: 100		
PRÉ – REQUISITO: PEG 30061 e PEG 30065		
<p>Ementa: Os estágios que compõem a Matriz Curricular do Curso de Pedagogia têm como função primordial realizar a articulação entre a teoria e a prática, como aspecto básico e fundamental da prática docente.</p> <p>A realização do estágio representa um momento de análise crítica dos estudos teóricos, se constituindo como parte do processo de aprendizagem e reflexão científica a partir do exercício da profissionalidade, quando o aluno se insere em uma realidade educativa de forma sistemática. Dentro desta perspectiva o estágio é considerado como uma atividade que traz os elementos da prática para serem objetos de reflexão, discussão, e que propicia um conhecimento da realidade de atuação do Pedagogo.</p> <p>O estágio cumpre com sua finalidade quando leva os alunos a uma análise das realidades sobre as quais atuarão, e também como fonte de experiências concretas para as discussões sobre as questões de ensino e procedimentos pedagógicos.</p> <p>Cada um dos estágios, como componentes curriculares, estão organizados através de várias articulações que correspondem aos aspectos diferenciais do Curso de Pedagogia oferecido pela Unir, Campus de Guajará-Mirim. Seu caráter interdisciplinar dimensiona-se através de práticas de observação, participação e ação pedagógica efetiva, nas áreas de ensino, gestão, supervisão, orientação e demais áreas de apoio prescritas na legislação vigente.</p> <p>A dimensão interdisciplinar na formação do pedagogo ao mesmo tempo em que retoma, amplia e oportuniza o aprofundamento de aspectos contemplados em outros componentes curriculares, traz a possibilidade da reflexão crítica contextualizada e comunitária, o que atualiza a realidade acadêmica. Constitui-se em condição inerente à obtenção do diploma de licenciatura, na qual efetiva-se um processo de ensino-aprendizagem. O Parecer CNE/CP 5/2005 nos orienta que:</p>		

" - *estágio curricular* que deverá ser realizado, ao longo do curso, em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em disciplinas pedagógicas dos cursos de nível médio, na modalidade Normal e/ou de Educação Profissional na área de serviços e de apoio escolar, ou ainda em modalidades e atividades como educação de jovens e adultos, grupos de reforço ou de fortalecimento escolar, gestão dos processos educativos, como: planejamento, implementação e avaliação de atividades escolares e de projetos, reuniões de formação pedagógica com profissionais mais experientes, de modo a assegurar aos graduandos experiência de exercício profissional, em ambientes escolares e não-escolares, que amplie e fortaleça atitudes éticas, conhecimentos e competências, conforme o previsto no projeto pedagógico do curso.

O estágio curricular pressupõe atividades pedagógicas efetivadas em um ambiente institucional de trabalho, reconhecido por um sistema de ensino, que se concretiza na relação interinstitucional, estabelecida entre um docente experiente e o aluno estagiário, com a mediação de um professor supervisor acadêmico. Deve proporcionar ao estagiário uma reflexão contextualizada, conferindo-lhe condições para que se forme como autor de sua prática, por meio da vivência institucional sistemática, intencional, norteada pelo projeto pedagógico da instituição formadora e da unidade campo de estágio.

Durante o estágio, o licenciando deverá proceder ao estudo e interpretação da realidade educacional do seu campo de estágio, desenvolver atividades relativas à docência e à gestão educacional, em espaços escolares e não-escolares, rodando uma avaliação desta experiência e sua auto-avaliação."

No matriz curricular ora proposta para o Curso de Pedagogia, o estágio supervisionado se divide em três disciplinas de 100 (cem) horas cada, oferecidas a partir do 5º período do curso. A prática do estágio e seu controle institucional demanda compartilhamento de responsabilidades com os estabelecimentos escolares parceiros e é regida pelo seguinte regulamento:

### **5.9.1. Regulamento do Estágio Supervisionado**

## **TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO**

**Artigo 1º-** O Estágio Supervisionado de que trata este regulamento refere-se à formação de licenciados em Pedagogia pela Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir).

**Artigo 2º-** O Estágio do Curso de Pedagogia, como procedimento didático-pedagógico, é atividade curricular supervisionada de competência da instituição formadora, que define no projeto pedagógico seus princípios e objetivos.

**Artigo 3º-** O Estágio Supervisionado só poderá ser realizado em Instituições de Ensino públicas ou particulares, organizações não governamentais e/ou empresas que ofereçam condições de proporcionar aos alunos estagiários, experiências e vivências práticas de natureza profissional, de desenvolvimento sócio-cultural, civil e científico.

## **CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE**

**Artigo 4º-**O Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia é atividade curricular obrigatória na formação do licenciado em Pedagogia conforme Resolução CNE/CP nº 01/2006 que prevê uma carga horária mínima de 300 horas. O Estágio Curricular será realizado na Educação Infantil, nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e com participação em atividades da supervisão de processos educativos, no planejamento, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de atividades e projetos educativos.

Parágrafo único – Os alunos que exercem função docente, comprovada por documento da instituição em que atuam, poderão, mediante pedido formalizado ao Departamento, ter redução de carga horária do estágio curricular supervisionado de até 200 horas (Resolução CNE/CP nº 02/2002).

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Artigo 5º-** O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Pedagogia tem como objetivos:

- I- Aproximar o aluno de graduação da realidade onde irá atuar.
- II- Propiciar ao aluno estagiário, através de subsídios teóricos adequados, uma análise crítica da atuação dos professores de Educação Infantil e do Ensino das séries iniciais do Ensino Fundamental.
- III- Compreender e vivenciar o funcionamento e a dinâmica da sala de aula.
- IV- Identificar o papel do professor, do aluno e do gestor e demais membros da equipe pedagógica nas situações de ensino e de aprendizagem.
- V- Refletir sobre a prática pedagógica observada.
- VI- Participar de projetos de diferentes naturezas em ambientes escolares e não-escolares.
- VII- Fortalecer o vínculo entre a instituição formadora e o sistema educacional.

**Artigo 6º-** Constituem objetivos da Licenciatura em Pedagogia:

- I- Possibilitar o conhecimento da realidade de uma instituição escolar: seu fortalecimento, e sua organização nos diferentes aspectos, bem como a familiarização do estagiário com seu futuro ambiente de trabalho.
- II- Despertar a criatividade, motivando o futuro profissional para o enriquecimento de sua formação ao iniciar-se em pesquisas, propiciando a ampliação do interesse pela pesquisa científica e tecnológica relacionada com os problemas peculiares da educação.
- III- Proporcionar vivência interdisciplinar da profissão, através de experiências o mais próximo possível das situações reais, possibilitando a aplicação, visando o aprimoramento

e a complementação dos conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso de graduação.

IV- Ampliar o referencial bibliográfico disponível.

V- Estimular a criação e desenvolvimento de canais de cooperação entre Instituição e Escola e/ou empresa, permitindo a solução de problemas de interesses mútuos.

VI- Fornecer instrumentos adequados para que o aluno estagiário possa observar e analisar as questões da realidade concreta e refletir sobre ela, percebendo a presença ou não da interdependência recíproca entre teoria e prática.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DISCIPLINA ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Artigo 7º**- A disciplina Estágio Supervisionado terá início no quinto período do curso, estendendo-se até o final do mesmo, somando, ao todo, 300 horas de estágio distribuídas em três fases, sendo cada uma de 100 horas, e definido que cada uma dessas fases terá sua carga horária dividida segundo as diferentes áreas de atuação do pedagogo, a saber: 20 horas para ensino, 20 horas para supervisão escolar, 20 horas para gestão escolar e 20 horas para orientação educacional e outras atividades de apoio, além das 20 horas destinadas à preparação e avaliação do processo e elaboração dos relatórios de estágio inclusas na disciplina.

§ 1º No quinto período letivo a disciplina será denominada Estágio Supervisionado – Fase de Observação (aspectos físicos, pedagógicos e administrativos); Fase de Participação (aspectos pedagógicos e administrativos)..

§ 2º No sexto período letivo a disciplina será denominada Estágio Supervisionado – Fase de Prática e Orientação Educacional.

§ 3º No sétimo período letivo a disciplina será denominada Estágio Supervisionado em Supervisão e Gestão Escolar.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**Artigo 8º** - A organização e supervisão do Estágio são de responsabilidade da comissão de professores especialmente designados para esse fim.

**Artigo 9º** - Os professores supervisores de estágio definirão com os discentes as estratégias para a atuação no Estágio, a distribuição da carga horária pelas diferentes atividades, inclusive os horários dos estagiários nas instituições-campo.

**Artigo 10** – Os professores supervisores de estágio deverão acompanhar, orientar e avaliar o estagiário quanto ao cumprimento do estágio e seu desempenho, estabelecendo os critérios de avaliação em consonância com este regulamento e com o programa da disciplina.

## **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO**

**Artigo 11** – Na avaliação do aluno em relação ao Estágio Supervisionado serão considerados:

**I** – participação e desempenho nas atividades dos encontros semanais do grupo classe com os professores supervisores;

**II** – cumprimento e desempenho das atividades propostas para o estágio na instituição-campo, que deverão ser acompanhados por meio de visitas dos professores supervisores à respectiva instituição, ficha de registro da frequência e do trabalho desenvolvido, assinada pelo responsável da escola ou instituição;

**III** – apresentação de relatório final das atividades desenvolvidas pelo estagiário na instituição-campo durante a 1ª fase do Estágio Supervisionado, a saber: observação e participação;

**IV** – apresentação dos planos de aula e o desempenho nas atividades de: docência e relatório das atividades desenvolvidas na Orientação Educacional, na segunda fase do estágio;

**V** – apresentação de projeto e relatório das atividades desenvolvidas pelo acadêmico nas áreas de Supervisão e Gestão Escolar, na 3ª fase do estágio.

## **TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 12** – A aprovação do aluno na disciplina Estágio Supervisionado estará condicionada à frequência mínima obrigatória nas atividades em sala de aula (supervisão com o professor e demais colegas estagiário) e no cumprimento das horas do estágio em campo devidamente registrados em ficha própria conforme modelo anexo.

**Artigo 13** – Não se constituirá vínculo empregatício de espécie alguma, do aluno com a instituição pública ou privada onde se realizar o estágio.

**Artigo 14** – Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pelos professores supervisores de estágio, em primeira instância e, em segunda instância, pelo Conselho de Departamento do Curso (CONDEP).